

LEI Nº 558, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.012
Dá a denominação de “EUZÉBIO DA SILVA
RESENDE” a Estrada Rural do Assentamento II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Passa a denominar-se “EUZÉBIO DA SILVA RESENDE”, a Estrada Rural que compreende do Lote 27 ao Lote 31 do Assentamento II.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de Setembro de 2012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal